



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Cauaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1.846, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE Assistência Social do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Municipal nº 780/2016, considerando a necessidade de substituição dos membros do Conselho,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS, nos termos da Lei Municipal nº 780/2016:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jaqueline Rodrigues de Andrade, RG nº 41.918.458-2.

Suplente: Simone Gome Almeida, RG nº 41.918.832-0.

II – Representante do CRAS:

Titular: Michela Maria Azevedo Souza Silva, RG nº 27.298.320-2.

Suplente: Ellen Francinne de Oliveira Rossetto, RG nº 35.276.700-5.

III – Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Aparecida Fátima da Luz das Neves, RG nº 13.910.149

Suplente: Andréia Lemes da Silva Quirino, RG nº 34.978.597-1.

IV – Representante da Saúde:

Titular: Aparecida Martins de Oliveira, RG nº 34.978.561-2.

Suplente: Eliana Pereira da Silva, RG nº 22.994.215-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

V - Representante da Administração:

Titular: Igor Arruda Vitta, RG nº 48.583.151-X

Suplente: Agenor Carvalho dos Santos Filho, RG nº 9.916.562

VI - Representante dos Beneficiários de programas de transferência de renda:

Titular: Gessi Aparecida de Almeida, RG nº 21.874.169-8.

Suplente: Sueli Leme dos Santos, RG nº 35.593.775-X.

VII - Representante de Entidade Religiosa:

Titular: Ricardo Miguel Costa, RG nº 7.242.034-9

Suplente: Francisco Carlos Martins Lopes, RG nº 12.124.551

VIII - Representante dos Usuários da Proteção Social:

Titular: Inucélia Francisca da Silva, RG nº 27.781.472-8

Suplente: Sueli de Fátima Leandro Paulino, RG nº 35.640.518-7

IX - Representante dos Trabalhadores do SUAS - SCFV

Titular: Aline Aparecida Fortunato, RG nº 35.097.687-9

Suplente: Juscelina Aparecida Rodrigues, RG nº 25.349.700-0

X - Representante dos Trabalhadores do SUAS - Famílias

Titular: Vanessa Aparecida de Melo, RG nº 41.918.625-6.

Suplente: Alessandra Maria Giles de Oliveira Nolastro, RG nº 33.595.661-0.

Artigo 2º. O Presidente, o Vice Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS serão escolhidos entre seus pares.

§1º. O Secretário Municipal de Assistência Social é membro nato do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS e poderá ser eleito Presidente.

§2º. O Presidente do Conselho terá, além do voto comum, o voto de qualidade, para desempate, bem como prerrogativa de deliberar "ad referendum" do plenário.

 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Cauaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

§3º. Na falta ou impedimento do Conselheiro Titular, o seu suplente assumirá e na vacância definitiva do Titular, o seu Suplente tomará posse imediata e automaticamente e, seu mandato terá a duração do mandato original do Conselheiro que substituir, comunicando-se o segmento que representa para indicar no prazo de 10 dias, não renováveis, outro Suplente para designação de novos substitutos.

Artigo 3º. O Mandato de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS nomeados no artigo anterior, será de 2(dois) anos, admitindo-se a recondução por igual período e de forma automática, podendo serem substituídos a qualquer tempo temporária ou definitivamente a critério da representação.

Parágrafo Único. O mandato dos Conselheiros não deverá coincidir, com a mudança do Prefeito, exceto os indicados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo cada nomeado tomar posse no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Artigo 5º. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS nomeados no artigo 1º deste Decreto, poderão a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente, por decisão do segmento que representa.

Artigo 6º. Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no período de um ano, salvo se estiver representado pelo Suplente ou nos casos de afastamento temporário, com aprovação do Conselho.

Artigo 7º. O Funcionamento, competência, atribuições, reuniões e demais disposições a serem observadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS estão consignados na Lei Municipal nº 780/2016.

Artigo 8º. As reuniões ordinárias, bem como as extraordinárias, somente poderão ser realizadas com quórum mínimo de 1/3 (um terço) de Conselheiros e as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social serão adotadas mediante votação por maioria simples, ou seja, metade mais um dos Conselheiros presentes.

Artigo 9º. As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS serão consubstanciadas em resoluções, que serão homologadas pelo Prefeito Municipal, publicadas na imprensa local e afixadas nas Unidades, em locais de fácil acesso e visualização a todos os usuários.

 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/ME 57.264.509/0001-69

Artigo 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.810, de 30 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se por afixação, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Espírito Santo do Turvo, 20 de fevereiro de 2017.


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado em Livro nº _____
nº 1846 Em 20 / 02 / 17
fol nº _____ fls nº _____ Livro nº _____
O Publicado por afixação, no Quadro e
Sede desta R. M., conforme art. 99 de L.
orgânica Município Espírito Santo do Turvo.

Secretário Municipal